



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO -  
http://www.tjtojus.br  
CONJ 03 LOTE 2

**PROCESSO** 19.0.000003425-0  
**INTERESSADO** DIRETORIA EXECUTIVA ESMAT  
**ASSUNTO** **Aula Magna "Educação, Interdisciplinaridade e Direitos Humanos".**

**Projeto Básico Nº 35 / 2019 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT**

**SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2**  
**PROJETO BÁSICO REV. 00**

## **1 - DO OBJETO**

Contratação de empresa para ministrar a **Aula Magna "Educação, Interdisciplinaridade e Direitos Humanos"** para alunos do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

## **2 - JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL**

**a)** A Ciência Jurídica, caracteristicamente, sabe-se, é uma ciência dogmática, enquanto sua técnica é sempre docere (ensinar). Isso inclui, rigorosamente, a incessante busca de uma proposta de solução possível e viável. O magistrado, o advogado, o promotor de justiça, o defensor público, os procuradores e o professor de Direito, o cientista do Direito, têm como limite a decidibilidade, diferentemente das outras ciências. Devem, pois, trabalhar os problemas jurídicos, objetivando encontrar-lhes soluções. Assim, consolidada essa orientação, esse módulo do curso vai, gradativamente, aperfeiçoar a compreensão dos alunos sobre o escopo social magno da pacificação social que constitui fator importante para a compreensão da instrumentalidade do processo, em sua conceituação e endereçamento social e político, aprimorando o quadro de profissionais da justiça, bem como das técnicas empregadas no exercício profissional.

O objetivo final do mestrado, para o qual a disciplina contribui, é desenvolver o estudo científico, procurando sistematizá-lo a partir de noções sólidas, extraídas da Teoria Geral do Direito e da Filosofia do Direito; estimular a crítica doutrinária e jurisprudencial de cada ramo do Direito, mediante pesquisa e elaboração de dissertação; habilitar para as atividades de ensino nas escolas da magistratura e nos diversos ramos do Direito, atribuindo aos concluintes o grau de mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

**b)** Por tratar-se de aula específica, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT. Por esta razão indica-se a contratação da empresa **Cesar Nunes Educação e Cultura LTDA - ME**, a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutor de larga experiência, como o professor Doutor **César Aparecido Nunes**.

**c)** O professor **César Aparecido Nunes**, é licenciado em Filosofia; doutor em Educação pela Universidade Estadual de Campinas, 1996. Defendeu a Livre Docência, em 2006. Professor Titular da Faculdade de Educação, na área de Filosofia e Educação. Atua nas linhas de pesquisa Política, Ética e Educação e Epistemologia e Teorias da Educação. Publicou 32 artigos em periódicos especializados e 237 trabalhos em anais de eventos. Possui 19 capítulos de livros e 31 livros publicados. Participou de 214 eventos no Brasil e 17 eventos no exterior. Orientou 41 dissertações de mestrado e 32 teses de doutorado na área de Educação, 186 trabalhos monográficos ou trabalhos de conclusão de curso de graduação. Atua na área de Educação, com ênfase em Filosofia da Educação, destacando-se por estudos e pesquisas na área de Formação de Professores, Política Educacional, Sexualidade e Educação. É o coordenador geral (líder) do Grupo de Estudos e Pesquisas em Filosofia e Educação Paideia e presidente nacional da Abrades. Finalizou 9 trabalhos de pesquisa e supervisionou 13 estudos de pós-doutorado.  
Fonte: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4728232U6>.

**d)** Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas a singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 3.450,00** (três mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme proposta que segue anexada evento 2424093, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

## **3.OBJETIVOS**

### 3.1 Objetivo Geral

Proporcionar aos alunos(as) a compreensão de como se dá a educação e a didática no ensino jurídico, na formação de professores nas escolas judiciais.

### 3.2. Objetivos Específicos

Apresentar os fundamentos epistemológicos e políticos da área temática da educação e multidisciplinaridade;

Introduzir o magistrado em formação na reflexão filosófica e histórica do fenômeno educacional, delineando seu campo de investigação e sua natureza científica e política;

Desenvolver reflexões que possibilitem a compreensão do processo educacional brasileiro, a partir de seus principais movimentos históricos, de modo a articulá-los com a construção social das teorias pedagógicas dominantes e proporcionar a qualificação e a formação geral do educador;

Apresentar diretrizes para uma atuação crítica ante a realidade histórica e as matrizes institucionais da educação brasileira.

## 4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 4.1 Condições Gerais

a) A Aula Magna “Educação, Interdisciplinaridade e Direitos Humanos” com o professor Cesar Aparecido Nunes, refere-se ao curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

### 4.2 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Aula Magna do programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos;

### 4.3 - PÚBLICO ALVO

1. Magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, efetivos e em exercício, de primeira e segunda instâncias;

2. Professores e servidores da Universidade Federal do Tocantins, efetivos e em exercício;

3. Profissionais atuantes no sistema de Justiça no âmbito da Prestação Jurisdicional e dos Direitos Humanos.

### 4.4 - CARGA HORÁRIA TOTAL

4 horas-aula\*.

\*3h de atividades em sala de aula e 1h correspondente às atividades de planejamento, totalizando 4h.

### 4.5 DATA

11 de março de 2019.

## 5 - PARTICIPAÇÃO, FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO, INSCRIÇÕES E CERTIFICAÇÃO.

a) Os alunos deverão participar das atividades programadas conforme descrição no projeto pedagógico, com publicação oficial em Edital específico;

b) A aferição de nota e aproveitamento dos alunos dar-se-á mediante avaliação a ser proposta pelos professores;

c) Não haverá monitoramento de ensino, considerando que a quantidade de horas da aula é inferior a 2 horas-aula.

d) A avaliação de reação será aplicada ao término do curso.

e) Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

f) Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

g) Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

h) Inscrições presenciais, na Secretaria do Mestrado, no dia 11/03/2019.

## 6 - DO VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 3.450,00** (três mil, quatrocentos e

cinquenta reais), incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado do instrutor em Palmas ficarão por conta da Contratante.

## **7 - DO PAGAMENTO**

**a)** O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

**b)** O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

**c)** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

**d)** O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

**e)** Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão as regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**b)** Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

**c)** Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

**d)** Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

**e)** Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

**f)** Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

**g)** Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

**h)** A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**a)** Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

**b)** Oferecer suporte logístico à realização do curso;

**c)** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

**d)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;

**e)** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**f)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

**g)** Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos e disponibilizar os materiais didáticos e os recursos:

### **9.1 - Para a Sala de Aula:**

- Mesa para o professor;
- Mesas para os alunos;

- Quadro;
- Pincéis;
- Apagador;
- Projetor de Imagem e Tela de Projeção;
- Computador;
- Aparelho de som;
- Internet;
- Café;
- Água.

## 9.2 Para a Secretaria Acadêmica

- Lista de frequência.

## 10 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

a) O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas;

b) O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;

c) O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

## 11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Ana Beatriz de Oliveira Pretto** - e na sua ausência, pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa**, - lotadas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designada a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas..

## 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b) Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

c) O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

d) Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e) Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 19/02/2019, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto**, **Diretora Executiva**, em 19/02/2019, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2429587** e o código CRC **9D0149B8**.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
http://www.tjto.jus.br  
Tribunal de Justiça

**PROCESSO** 19.0.000003425-0  
**INTERESSADO** DIRETORIA EXECUTIVA ESMAT  
**ASSUNTO** AULA MAGNA "EDUCAÇÃO, INTERDISCIPLINARIDADE E DIREITOS HUMANOS"

**Despacho Nº 13166 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

**Senhor Presidente,**

Versam os autos sobre a contratação de empresa para ministrar a **Aula Magna "Educação, Interdisciplinaridade e Direitos Humanos"** para alunos do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, no dia 11 de março de 2019, com carga horária total de 04 (quatro) horas/aulas.

Acolhendo, como razão de decidir, o parecer **ASJUADMDG** (evento 2444876), e existindo disponibilidade orçamentária (evento 2437251), no exercício das atribuições conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa, **Cesar Nunes Educação e Cultura LTDA - ME**, para a realização do curso em referência, no valor total de **R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, por 04 horas-aula, conforme proposta acostada no evento 2429598, salientando que o instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho respectiva, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 27/02/2019, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2446139** e o código CRC **4DC2E6E2**.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
http://www.tjto.jus.br  
Tribunal de Justiça

**PROCESSO** 19.0.000003425-0  
**INTERESSADO** DIRETORIA EXECUTIVA ESMAT  
**ASSUNTO** AULA MAGNA "EDUCAÇÃO, INTERDISCIPLINARIDADE E DIREITOS HUMANOS"

**Decisão Nº 734 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Versam os autos sobre a contratação de empresa para ministrar a **Aula Magna "Educação, Interdisciplinaridade e Direitos Humanos"** para alunos do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, no dia 11 de março de 2019, com carga horária total de 04 (quatro) horas/aulas.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (2444876), e existindo disponibilidade orçamentária (evento 2437521), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 2446139), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa, **Cesar Nunes Educação e Cultura LTDA - ME**, para a realização do curso em referência, no valor total de **R\$ 3.450,00** (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), por 04 horas-aula, conforme proposta inserta no evento 2429598.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

**1. DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.;

**2. CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à contratada; e

**3. ESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 01/03/2019, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2446176** e o código CRC **900DE705**.



Governo do Estado do Tocantins

## Nota de Empenho

Encerrado até Janeiro

### Identificação

<b>Unidade Gestora</b> 060100 - FUNJURIS	<b>Número do Documento</b> 2019NE00451	<b>Data de Emissão</b> 07/03/19
<b>Credor</b> 57590150000110 - CESAR NUNES EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA ME	<b>Valor</b> 3.450,00 (Três mil e quatrocentos e cinquenta reais)	
<b>Tipo de Empenho</b>	<b>NE Original</b>	

### Classificação

<b>Programa de trabalho</b>	02.128. 1145. 4180 - Capacitação de magistrados e servidores do poder judiciário
<b>Natureza</b>	339039 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica
<b>Natureza Orçamentária</b>	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
<b>Id. uso</b>	0 - Não Destinado à Contrapartida
<b>Fonte</b>	240 - Recursos Próprios
<b>Tipo de Detalhamento de Fonte</b>	1 - COM DETALHAMENTO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	060100 - FUNJURIS
<b>Emenda Parlamentar</b>	E0000
<b>Grupo de Liberação de Cotas Financeiras</b>	3 - Própria UG
<b>Convênio de Receita</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Convênio de Despesa</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Contrato</b>	00000000 - SEM CONTRATO

### Detalhamento

<b>Modalidade do empenho</b>	Ordinário	<b>Modalidade de Licitação</b>	07 - Licitação Inexigível	<b>Embasamento Legal</b>	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
<b>Origem de Material</b>	1 - Origem nacional	<b>Data de Entrega</b>	07/03/2019	<b>Local de Entrega</b>	palmas
<b>Processo</b>	19.0.000003425-0	<b>UF</b>	Tocantins	<b>Município</b>	Palmas

### Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO		3.450,00

### Cronograma

<b>Março</b>	3.450,00		
--------------	----------	--	--

### Saldo Dotação

Crédito disponível Antes NE	Crédito indisponível Antes NE	Valor do Empenho	Saldo Após Empenho
	0,00		
40.734,60	Crédito pré-empenhado 0,00	Crédito bloqueado 0,00	3.450,00
			37.284,60

### Observação

Empenho para contratação da empresa Cesar Nunes Educação e Cultura LTDA - ME para ministrar a Aula Magna "Educação, Interdisciplinaridade e Direitos Humanos". Informação nº 2775/2019, evento 2429819. Empenho autorizado através da Decisão ASJUADMDG nº 734 (2446176), a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

### Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO EM REFERÊNCIA	1	SERV	3.450,00	3.450,00
<b>Descrição:</b> Aula Magna "Educação, Interdisciplinaridade e Direitos Humanos" com o professor Cesar Aparecido Nunes. "REV 01"				





Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 07/03/2019, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 07/03/2019, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2457500** e o código CRC **1D0C26B2**.